



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 106/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 048/2006, cujo objeto é a locação de 1 (uma) loja comercial, situada na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, em São José/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 115 do Procedimento n. 129/05/2006 – CMP, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Senhor Sérgio Murilo da Silva, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, o Senhor SÉRGIO MURILO DA SILVA, doravante denominado LOCADOR, inscrito no CPF sob o n. 460.954.899-20, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 048/2006 fica prorrogado até 1º/06/2009.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. A Subcláusula 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato n. 048/2006 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.1. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe de Cartório da 084ª Zona Eleitoral, ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização da locação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do LOCADOR.”

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 048/2006.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de abril de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADO:

SÉRGIO MURILO DA SILVA  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO